



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que a Secretaria de Infraestrutura tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que aquisição desses materiais de higiene e limpeza serão destinados a higienização e limpeza do Mercado Público e Secretaria de infraestrutura, como também para conservação dos ambientes de trabalho, proporcionando aos servidores e visitantes bem-estar quando da permanência neste recinto.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria de INFRAESTRUTURA somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

3.1. Esta licitação atendendo ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014 terá itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificações abaixo:

3.1.1. ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO: Líquido fumegante, transparente, ligeiramente amarelado, odor ocre, libera vapores perceptíveis em contato com o ar. Nome Químico: Ácido Clorídrico Nº de Risco: 80, Peso Molecular: 36,46 g/mol Grupo de Embalagens: II	unid.	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde.	unid.	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 500 ML Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico.	unid.	1000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
4	ÁLCOOL GEL A 70" GL EMBALAGEM 500ML, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA COM EFEITO ANTIFÚNGICO E BACTERICIDA: USO EM ANTI-SEPSIA DAS MÃOS SEM USO DE ÁGUA E PAPEL, PH - NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, EMBALAGEM CONTENDO: N° DE LOTE IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	unid.	1000	R\$ 13,93	R\$ 13.930,00
5	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE, de polipropileno, com capacidade para 10 litros, com alça em ferro e sem bico, resistente.	unid.	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



6	BALDE 20 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, SEM TAMPÁ, COM ALÇA DE METAL PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	unid.	100	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
7	DESINFETANTE 1 LITRO, aspecto físico líquido, Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no Ministério da Saúde.	unid.	2000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
8	DETERGENTE 500 ML para louças, biodegradável, consistente, Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unid.	1500	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
9	ESPONJA LÃ DE AÇO C/8 PCT, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo , no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	Pacote	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
10	ESPONJA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	unid.	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
11	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 55x38cm	unid.	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
12	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	Par	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
13	PÁ DE LIXO CABO LONGO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	unid.	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Pacote	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
15	SABÃO EM BARRA 200 PCT C/5 UNID, Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pacote	500	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
16	SABÃO EM PÓ 500GR. Embalagem (caixa/pacote). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Pacote	1000	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
17	SACO DE LIXO PCT 60 LTS PCT C/100 UND, Saco plástico lixo, 60 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pacote	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
18	SACO DE LIXO PCT 100 LTS PCT C/100 UND, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/130555/13056.	Pacote	500	R\$ 14,87	R\$ 7.435,00
19	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1 LITRO,	unid.	500	R\$ 12,07	R\$ 6.035,00



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCIPIO ATIVO, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS M�OS, ASPECTO L�QUIDO PEROLIZADO VISCOSO. FRASCO COM 1000 ML, COM R�TULO DE IDENTIFICA�O DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINIST�RIO DA SA�DE					
20	SODA C�USTICA EM ESCAMAS 99% 1KG EMBALAGEM DE ALTA RESIST�NCIA E SEGURAN�A, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVER� APRESENTAR, NO M�NIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	unid.	200	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00	
21	VASSOURA DE PIA�AVA N� 3 , BASE MEDINDO 20CM, COM CABO EM MADEIRA	unid.	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00	
22	VASSOUR�O TIPO GARI 60CM COM CERDAS EM NYLON, BASE MEDINDO 60CM EM MADEIRA CABO LONGO, GROSSO E REFOR�ADO.	unid.	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00	
23	VASSOURINHA SANIT�RIA, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanit�rio, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm	unid.	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00	
24	PANO DE CH�O 80CM X 50CM , ALVEJADO, TIPO SACO INTEIRO, EM TECIDO 100% ALGOD�O, EMBALADOS UM A UM, COM A INDICA�O DA MARCA, DO % DE ALGOD�O DO TECIDO E DO TAMANHO NA EBL.	unid.	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00	
25	RODO DE 30 CM COM DUAS L�MINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PL�STICO R�GIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PL�STICO, COM PONTEIRA PL�STICA.	unid.	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00	
26	INSETICIDA SPRAY 300ML , EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, BARATAS E MOSCAS; COMPOSTO COM INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES ANTI-OXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES; FRASCO RESISTENTE DE 300ML.	unid.	200	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00	

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITA O

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas or ament rias dos fornecedores (coleta de pre os), para aquisi o dos produtos.

4.2. RESPONS VEL PELA COTA O DE PRE OS: Chefe do Setor de Compras (**Carlos Gleydson Ara jo Vasconcelos - Portaria n  05052020/01**).

4.3. O valor global estimado desta licita o   de **R\$ 93.567,00 (noventa e tr s mil quinhentos e sessenta e sete reais)**.

5. TIPO DE LICITA O

5.1. Menor Pre o por Item - Disputa Aberta

6. MODALIDADE DE LICITA O

6.1. Preg o Eletr nico para Registro de Pre os



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

10.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

10.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

10.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

10.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Administração Pública obriga-se a:

11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Bela Cruz e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;

12.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

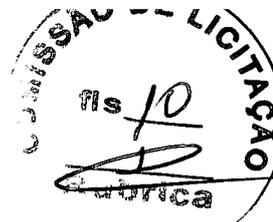
12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

15. DO REGIME DE FORNECIMENTO

15.1. Parcelado conforme a necessidade.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



17. DO REAJUSTE ECONÔMICO

17.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

18. DAS PRERROGATIVAS

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

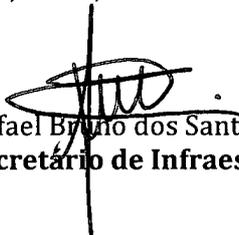
19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Bela Cruz, Ceará, 08 de setembro de 2020.


Rafael Bruno dos Santos Dutra
Secretário de Infraestrutura